

LEI MUNICIPAL Nº 1843/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dá nova redação ao Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1678/19, de 17 de maio de 2019, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1678/2019, de 17 de maio de 2019, é alterado e tem acrescido o § 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º - *Os valores a serem cobrados para a utilização do Ginásio Municipal de Esportes serão de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por evento realizado.*

§ 1º - *Os valores serão recolhidos antecipadamente junto à Tesouraria do Município, mediante Documento de Arrecadação expedido pela Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.*

§ 2º - *Os valores arrecadados com a utilização do Ginásio Municipal de Esportes serão aplicados preferencialmente na manutenção e melhoria das suas instalações.*

§ 3º - *Os valores descritos no caput deste Artigo, serão corrigidos via Decreto Municipal, no mês de Janeiro de cada exercício, observando-se a variação inflacionária do período anterior com base no IGP-M/FGV ou outro que vier a substituí-lo.*

(...)

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos onze dias do mês de agosto de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 11.08.22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.